Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 072/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – À disposição no SAPL;
2 – Encaminhe-se as Comissões competentes, conforme Art. 127, § 1º do Regimento Interno.
3 – Encaminhe-se cópia aos Vereadores.

Em 24/10/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que *"*Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira*"*.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, constituída em 7 de dezembro de 2021, por prazo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 45.159.033/0001-17, localizada na Rua Paulino Ferreira – S/N – Bairro Vila Boa Esperança, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

A instituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira, possui os seguintes objetivos:

- Discutir no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagócia-administrativa;
- Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, com o apoio da APMF e o Conselho Escolar;
- Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativa-cultural-desportivas, ouvido o Conselho Escolar;
- Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata; e

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasilino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

.../Mensagem nº 072/2023 – fl. 02

- Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

Ressaltamos que a concessão do título de Utilidade Pública à entidade constante neste Projeto de Lei se faz necessária para o cumprimento de requisito para obtenção de recursos financeiros, através de Transferência Voluntária entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Assim, consoante o estatuído pela Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002 e alterações, o Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público e os serviços desempenhados e oferecidos pela referida entidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 150/2023
EM 24/10/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA
Endereço: Rua Paulino Ferreira s/nº Bairro: Jardim Boa Esperança - CEP 85854-360
CNPJ nº 45.159.033/0001-17
Telefone: (45) 3521-9529 / (45) 99907-6543

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Apresentação

Associação de Pais Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira
CNPJ nº: 45.159.033/0001-17

Endereço: Rua Paulino Ferreira s/n
Bairro: Jardim Boa Esperança
CEP: 85854-360
Telefone: (45) 3521-9429 / (45) 99907-6543
Foz do Iguaçu - Paraná

Registros Legais

Número do Registro Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas: Nº 0036619
Município/UF: Foz do Iguaçu - Paraná
Data do Registro: **07/12/2021**

Composição da Diretoria Atual

Presidente ou Representante Legal da Entidade: Gabriela Lourenço dos Santos
Presidente: Gabriela Laourenço dos Santos
Vice-Presidente: Danielle Lima Borges
Tesoureiro: Elisabete Maria Boller
Secretário: Milla Marina de Almeida Silva

Mandato da Atual Diretoria

Início: 10/09/2021
Término: 10/09/2024

Recursos Humanos

A Associação de Pais mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira conta com um quadro de 06 (seis) membros não remunerados.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

Responsável para Contato com a Entidade

Nome: Naiara Thais Flores Moreno Corrêa
Cargo: Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira
DDD/ Telefone: (45) 99959-4302
E-mail: cmeiprofvanderlibmoreira@gmail.com

Detalhamento das atividades, programas, projetos e serviços desenvolvidos:

O objetivo da APMF é de proporcionar representatividade ao CMEI em seus aspectos administrativo bem como pedagógico. A APMF não tem caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros e foi constituído por tempo indeterminado. Por meio da APMF a comunidade terá espaço aberto para participar da vida escolar, discutindo os problemas, propondo soluções e assumindo tarefas para colaborar e motivar a família a participar das ações junto à escola.

- A APMF do CMEI Professora Vanderli Bertacchini Moreira realizou reuniões :
  - Em 01,02 e 03 de março a fim de acolher as famílias que estavam iniciando no Cmei, bem como para reforçar as orientações previstas no regimento escolar, deliberar quanto ao uso do uniforme e também da contribuição espontânea.
  - Em 28,29 e 30 de junho para deliberar sobre as promoções a serem realizadas no segundo semestre.

- A APMF do CMEI Professora Vanderli Bertacchini Moreira participou ativamente das Promoções e Eventos realizados ao longo do ano como:

  - Festival da pizza, realizado no mês de setembro com o objetivo de arrecadar fundos para equipar a brinquedoteca e também a copa do Cmei.

  - Festa de encerramento do ano letivo nomeado: Filmes infantis como você nunca viu, uma noite especial onde a comunidade pode comparecer com a família e desfrutar de belas apresentações artísticas realizadas pelos alunos, além de poder aproveitar os alimentos disponíveis nas barras de pastel, cachorro-quente, bolos e doves, os recursos foram utilizados para confecção de figurinos e ornamentação.

  - - A APMF do CMEI Professora Vanderli Bertacchini Moreira não recebeu nenhum recurso oriundo de projetos e parcerias como PDDE no referido ano.

Público alvo: Crianças na idade de educação infantil em conformidade com o Artigo 30 da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: Crianças nos segmentos berçário, maternal, prés no período matutino, vespertino ou integral e conforme distribuição organizada pelos órgãos competentes de educação do Município de Foz do Iguaçu.

Área Geográfica de abrangência do projeto: Região Sul
Bairro: Jardim Boa Esperança
Município: Foz do Iguaçu
Estado: Paraná

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

Missão

"Promover a melhoria do educando, criar recursos para auxiliá-los, removendo as causas que afetam negativamente o rendimento escolar e projetando a ação da escola na família e na comunidade".

A Instituição

APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), é definida como pessoa jurídica de direto privado. É um órgão de representação dos pais e profissionais do estabelecimento, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos. Seus Dirigentes e Conselheiros não são remunerados. A APMF tem uma função de extrema importância na relação família/escola trazendo os pais "para dentro" do âmbito escolar. Suas metas são:

- Discutir, no seu âmbito de ações de assistência ao educando, aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões em consonância com proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagógico-administrativa;
- Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativas, culturais e desportivas, ouvindo o Conselho Escolar;
- Representar os reais interesses da comunidade escolar contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade de ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- Gerar e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata;
- Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

Os Objetivos Sociais

A meta desta associação é promover a integração entre família e escola, fazendo com que a participação da família no âmbito escolar seja mais significativa para o aluno e para a escola. Nesse sentido é preciso criar no espírito dos pais a consciência da necessidade de amparar a obra da educação e contribuir para a satisfação das necessidades da comunidade escolar de que fazem parte os seus filhos. Tendo em vista o princípio de gestão democrática nas escolas públicas as APMFs têm os seguintes objetivos sociais:

- Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;
- Observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções e autorização emanadas da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;
- Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade;
- Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Educação;
- Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

- Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
- Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação na unidade escolar com a finalidade de sempre melhorar os serviços oferecidos pela instituição escolar;
- Receber doações e contribuições voluntárias visando à efetiva promoção do bem estar social da comunidade escolar;
- Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- Enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Conselho e em seguida, torná-la pública;
- Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação dos recursos utilizados;
- Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, prestando-se contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;
- Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;

Gabriela Lourenço dos Santos

Gabriela Lourenço dos Santos

Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.159.033/0001-17 **MATRIZ**		**07/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APMF - CMEI PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULINO FERREIRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.854-360	**VILA BOA ESPERANCA**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CMEIPROFVANDERLIBMOREIRA@GMAIL.COM	**(45) 3901-3304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2023** às **09:31:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA

ESTATUTO

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA E REALIZADA NO DIA 10/09/2021

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Da Instituição, Sede e Foro
Artigo 1°
CAPÍTULO II
Da Natureza
Artigo 2°
CAPÍTULO III
Dos Objetivos
Artigo 3° (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
CAPÍTULO IV
Das Atribuições
Artigo 4°
CAPÍTULO V
Da Contribuição Social
Artigo 5°
CAPÍTULO VI
Do Patrimônio
Artigo 6° (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
CAPÍTULO VII
Da Captação e Aplicação dos Recursos
Artigo 7°
Artigo 8°
CAPÍTULO VII.1
Da Gestão e Movimentação Financeira
Artigo 8°.1
CAPÍTULO VIII
Dos Integrantes
Artigo 9° e Artigo 10°
Artigo 11° ao Artigo 13°
CAPÍTULO IX
Da Administração
Artigo 14° ao Artigo 18°
Artigo 19° e Artigo 20°
Artigo 21° ao Artigo 23°
Artigo 24° ao Artigo 26°
Artigo 27° ao Artigo 29°
Artigo 30° e Artigo 31°
CAPÍTULO X
Eleições, posse, exercício e mandato
Artigo 32° e Artigo 33°
Artigo 34° ao Artigo 40°
Artigo 41° ao Artigo 43°
CAPÍTULO XI
Das Infrações e sanções disciplinares
Artigo 42° e Artigo 43°
CAPÍTULO XII
Da Apuração de irregularidades
Artigo 44° ao Artigo 52°
CAPÍTULO XIII
Das Disposições finais e transitórias
Artigo 53° (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
Artigo 54°
Artigo 55° ao Artigo 57°
Artigo 58° (Nova Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
Artigo 59° ao 60°

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO I
Da Instituição, Sede e Foro

Art. 1º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Paulino Ferreira s/n, Jd Boa Esperança CEP 85854-360 reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II
Da Natureza

Art. 2º - A APMF, pessoa jurídica de direito privado, constituído por tempo indeterminado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 3º - A APMF tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, observando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

I – Discutir, no seu âmbito de atuação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – escola (CMEI) – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação da equipe-pedagógica-administrativa;

II – Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;

IV – Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, com o apoio da APMF e o conselho escolar;

V – Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade de ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;

VI – Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades sócio-educativa-cultural-desportivas, ouvido o Conselho Escolar;

VII – Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata.

VIII – Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições

Art. 4º - Compete à APMF:

I – Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;

II – Observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções e autorização emanadas da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;

III – Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

IV – Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Educação;
V – Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
VI – Convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo **2** (dois) **dias úteis de antecedência**, para a **Assembléia Geral Ordinária**, e com no mínimo **1** (um) **dia útil** para a **Assembléia Geral Extraordinária**, em horário compatível com o da maioria da comunidade e da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;
VII – Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
VIII – Apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembléia Geral;
IX – Registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
X – Registrar as **Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**, em **livro ata próprio** e as **assinaturas dos presentes, no livro de presença**;
XI - Registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo tomarem posse, dando-se conhecimento à direção do estabelecimento de ensino;
XII – Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino;
XIII – Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo, preenchido em 02 (duas) vias;
XIV – Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
XV – Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
XVI – Enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Conselho e em seguida, torná-la pública;
XVII – Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
XVIII – Indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
XIX – Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação dos recursos utilizados;
XX – Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, prestando-se contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;
XXI – Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
XXII – Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda documentação referente a APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas da Secretaria Municipal da Educação;
XXIII – Informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Coordenador do Estabelecimento de Ensino;
XXIV – Informar as alterações estatutárias por escrito à Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - Manter atualizado o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** junto à Receita Federal, a **RAIS** junto ao Ministério do Trabalho, a **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, o **Cadastro da**

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

CAPÍTULO V
Da Contribuição Social

Art. 5º - A contribuição social voluntária será:

I – Fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo vigente;

II – Recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

III – Fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, por professores e funcionários.

§1° - Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2° - O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser endossada por um dos pais do Conselho Deliberativo escolhido pelos demais.

§ 3° - Os recursos arrecadados serão utilizados para melhoria da qualidade do ensino e atendimento do aluno carente, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Educação Infantil;

§4° - A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§5° - A contribuição social voluntária poderá ser moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

§6° - O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo da APMF ou similares, cabendo defesa com recursos.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio

Art. 6º - O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:

I – Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria, Conselho Deliberativo, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;

II – A APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III – A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF, deverá ser decidida em Assembléia Geral pela maioria dos votos;

IV – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

§1° - O **patrimônio público** não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

§2° - Na posse de nova diretoria os bens patrimoniais deverão ser relacionados, conferidos e entregues, registrados em livro específico, para a próxima diretoria.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO VII
Da Captação e Aplicação dos Recursos

Art. 7º - Os recursos da APMF serão provenientes de:

I – Contribuição social voluntária dos integrantes;

II – Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;

III – Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;

IV – Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou conta corrente;

V – Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Conselho Escolar;

VI – Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

Art. 8º - A Diretoria, Conselho Deliberativo da APMF no início do ano letivo deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação, aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica conforme Proposta Pedagógica;

§ 1º - As despesas mensais da APMF, acima de 10 (dez) salários mínimos, deverão ser autorizadas em primeira instância pela Diretoria e Conselho Deliberativo e em segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º - As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 07 (sete) e 09 (nove) salários mínimos serão autorizadas em primeira instância, pelo Conselho Deliberativo, em Segunda instância pela Assembleia Geral, atendendo-se preferencialmente o disposto no inciso V do Art. 3º, deste estatuto.

§ 3º - As despesas mensais da APMF até o limite de 06 (seis) salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no inciso V do Art. 3º.

CAPÍTULO VII.1
Da Gestão e Movimentação Financeira

Art. 8º.1 – O artigo 8º e seus parágrafos 1º, 2º e, 3º tratam da limitação dos valores no momento da aprovação da despesa anuais, semestrais e mensais no âmbito da APMF.

§1º - Quando da elaboração do Plano de Trabalho e Planejamento das Despesas, serão discutidos e aprovados, em conformidade com o artigo 8º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, mediante a assinatura de ata de assembleia geral extraordinária pelos membros do Conselho Deliberativo da APMF, Assessoria Técnica da APMF, membros do Conselho Escolar e demais participantes da assembleia.

§2º - A movimentação financeira e pagamento das despesas realizadas pela APMF em conformidade com o artigo 24, inciso III, e artigo 28, inciso I, é de responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro, em conjunto, executar os pagamentos das despesas realizadas podendo ser, em espécie, cheques, eletronicamente (online ou home office) e cartão de pagamento (neste último caso a assinatura é individual).

CAPÍTULO VIII
Dos Integrantes

Art. 9º - O quadro de associados da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários.

§ 1º - Serão **integrantes efetivos** todos os Pais ou Responsáveis Legais, Mestres e Funcionários da Unidade Escolar.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

§ 2nd - Serão **integrantes colaboradores**, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.
§ 3º - Serão **integrantes honorários**, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APMF.
§ 4º - São considerados Mestres para efeito deste estatuto todos os professores e especialistas em exercício na unidade escolar.

Art. 10º - Constituem direitos dos **integrantes efetivos**:
I – Votar e ser votado;
II – Apresentar novos integrantes para ampliação do quadro de associados;
III – Apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
IV – Convocar Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do Art. 18;
V – Solicitar em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
VI – Verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
VII – Participar das atividades promovidas pela APMF, bem como, solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do Art. 4º inciso II deste Estatuto;
VIII – Excluir o associado mediante justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim;
IX – Exercer a função conferida legitimamente como associado, exceto nos casos e pela forma prevista na lei ou no Estatuto.

Art. 11º - Constituem deveres dos **integrantes efetivos**:
I – Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
II – Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
III – Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões da APMF;
IV – Desempenhar cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
V – Colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento;
VI – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Parágrafo Único - Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria, Conselho Deliberativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12º - Constituem direitos e deveres dos **integrantes colaboradores**:
I – Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
II – Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
III – Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
IV – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13º - Constituem direitos e deveres dos **integrantes honorários**:
I – Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
II – Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
III – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO IX
Da Administração

Art. 14° - São órgãos da administração da APMF:
I – Assembléia Geral;
II – Conselho Deliberativo;
III – Diretoria;
IV – Assessoria Técnica;

Art. 15° - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos integrantes, será convocada e presidida pelo presidente da APMF.

Parágrafo Único - A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16° - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com presença de mais da metade dos integrantes efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1° - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes com registro em ata.
§ 2° - Para as deliberações que envolvem destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17° - Compete à Assembléia Geral Ordinária:
I – Eleger, bianualmente a Diretoria, o Conselho Deliberativo;
II – Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
III – Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e parecer do Conselho Escolar;
IV – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF, constantes do edital de convocação.

Art. 18° - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
I – Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
II – Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembléia Geral convocada para este fim;
III – Deliberar sobre a dissolução da APMF, em Assembléia convocada especificamente para este fim;
IV – Decidir sobre o preenchimento dos cargos em vacância.
V – Decidir sobre a prorrogação do mandato de Diretoria e Conselho Deliberativo, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembléia convocada para este fim;
VI – Definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho em Assembléia Geral designada para este fim;
VII – Cumprir o disposto no § 1° do Art. 8° deste Estatuto;
VIII – Na vacância e/ou ausência do Presidente e vice-presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembléia Geral extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo, para tal finalidade.

Parágrafo Único - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da APMF, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 01 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

Art. 19° - O Conselho Deliberativo será constituído por 01 (um) Mestre, 01 (um) Funcionário e 01 (um) Pai, desde que este Pai não seja Mestre ou Funcionário do Estabelecimento de Ensino, em questão.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

II – Apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

III – Emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembléia Geral;

IV – Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer(es) em livro ata da APMF;

V – Aprovar em primeira e/ou segunda instâncias as despesas da APMF, de acordo com o disposto nos § 1º e 2º do Art. 8º do presente Estatuto;

VI – Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;

VII – Convocar, sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;

VIII – Analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto;

IX – Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;

X – Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;

XI – Todas as deliberações do Conselho Deliberativo deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião, da qual será lavrada ata, em livro próprio da APMF, ou similares. Exceto o que trata o inciso III do artigo 25º.

Art. 21º - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro.

Art. 22º - Os **Cargos de Diretoria** serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, serão privativos de pais, e/ou, responsáveis legais de alunos matriculados com freqüência regular, vedados aos Servidores Públicos.

§ 2º - Os cargos de 1º e 2º Secretário serão privativos de professores e ou funcionários do estabelecimento de ensino, desde que respeitada a paridade.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

I – Elaborar o plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo, Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;

II – Elaborar os relatórios semestrais, encaminhando-o à apreciação do Conselho Deliberativo, Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim e, após, enviar cópia à Direção do Estabelecimento de Ensino;

III – Elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação do Conselho Deliberativo, Conselho Escolar e da Assembléia Geral;

IV – Gerir os recursos da APMF, no cumprimento de seus objetivos;

V – Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

VI – Decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e do Conselho Escolar;

VII – Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;

VIII – Executar e fazer executar as atribuições constantes do Art. 4º deste Estatuto;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

IX – Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
X – Adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
XI – Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
XII – Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XIII – Frequentar as reuniões ordinárias com ausência justificada de 06 (seis) faltas alternadas ou de 03 (três) faltas consecutivas.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24º - Compete ao Presidente:
I – Administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;
II – Estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
III – Assinar, juntamente com o tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;
IV – Cumprir o disposto no inciso XVIII do Art. 4° deste Estatuto;
V – Aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2° e 3° do Art. 8° deste Estatuto;
VI – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;
VII – Promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos;
VIII – Analisar e apreciar o balanço anual e prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF;
IX – Informar, com 03 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e Conselho Deliberativo da APMF, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 25º - Compete ao Vice- Presidente:
I – Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
II – Assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola, do(a) filho(a) do(a) Presidente da APMF no máximo 30(trinta) dias consecutivos.
III - Assumir imediatamente o cargo do Presidente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de falecimento, impossibilidade de ordem judicial, impossibilidade das capacidades físicas ou mentais e pelo prazo de 15 (quinze) dias nos casos de viagens e afastamento para tratamento de saúde. Até que seja realizada assembleia para a eleição e posse do novo presidente, quando necessário.

Art. 26º - Compete ao 1° Secretário:
I – Lavrar as atas das reuniões de Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembléias Gerais;
II – Organizar relatório semestral e anual de atividades;
III – Manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto do inciso XIV, do Art. 4° deste Estatuto;
IV – Encaminhar os comunicados da APMF aos integrantes.

Art. 27º - Compete ao 2° Secretário:
I – Auxiliar o 1° Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 28º - Compete ao 1° Tesoureiro:
I – Assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o Art. 24 inciso III;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS
FOZ DO IGUAÇU

II – Promover a arrecadação e fazer escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
III – Depositar todos os recursos financeiros da APMF, em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
IV – Controlar os recursos da APMF;
V – Realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1°, 2° e 3° do Art. 8° deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
VI – Realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
VII – Fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, respectivamente;
VIII – Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
IX – Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
X – Apresentar para aprovação em Assembléia Geral, a prestação de contas da APMF;
XI – Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação;
XII – Fazer cotação de preços (mínimo três) e licitações quando necessário.

Art. 29° - Compete ao 2° Tesoureiro:
I – Auxiliar o 1° Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 30° - A **Assessoria Técnica** é constituída pelo(a) coordenador(a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.

Art. 31° - Compete à Assessoria Técnica:
I – Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;
II – Apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno.
III – Participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;
IV – Participar das Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo da APMF;
V – Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
VI – Providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF;

CAPÍTULO X
Das Eleições, Posse, Exercício e Mandato

Art. 32° - As eleições para Diretoria e Conselho Deliberativo realizar-se-ão trianualmente em **Assembléia Geral Ordinária,** podendo ser reeleitos por mais 01 (um) mandato observando-se o disposto **neste Capítulo. O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.**

Art. 33° - Convocar-se-á a Assembléia Geral para:
I – Escolher **durante a Assembléia Geral** a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários paritariamente.

a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente;

b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.

II – Definir na Assembléia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
III – Apresentar e/ou compor **durante** a Assembléia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral.

§ 1° - Compondo-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.
§ 2° - A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.
§ 3° - Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;
§ 4° - Havendo participação do **cônjuge** na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

IV – Definir os critérios para a campanha eleitoral.
V – O pleito eleitoral poderá ser acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 34° - A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1° dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único - A decisão, quanto à impugnação do processo eleitoral, será de responsabilidade da comissão eleitoral prevista no Art. 33, devendo ser dada ciência por escrito à parte interessada, imediatamente após a decisão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 35° - A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 36° - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.

§ 1° - Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 07(sete) dias úteis da primeira votação.
§ 2° - Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita, se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.
§ 3° - Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2°, deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Art. 37° - O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante convocação de assembléia Geral Extraordinária.

Art. 38° – A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

Art. 39° – Terão direito a voto somente os integrantes efetivos.

§ 1° - Cada família terá direito a um voto (pai, mãe ou responsável) independente do número de filhos matriculados na escola.
§ 2° - O professor que possuir 2 (dois) padrões na mesma escola, terá direito a 1(um) voto.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

§ 3° - O mestre e o funcionário com filhos freqüentando regularmente o estabelecimento de ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.

Art. 40° - A Diretoria e Conselho Deliberativo, **eleitos, tomarão posse imediatamente após o vencimento do mandato da gestão atual.**

§ 1° - A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder a entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1° Tesoureiro, 1° Secretário, Conselho Deliberativo de ambas as Diretorias, com registro em ata.
§ 2° - A nova Diretoria deverá **analisar em reunião** toda a documentação recebida e dar **parecer** da aceitação das contas em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias registrando em ata as conclusões.

Art. 41° - O Conselho Deliberativo será considerado eleitos em virtude da eleição da Diretoria da APMF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI
Das Infrações e Sanções Disciplinares

Art. 42° – Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria e demais membros:
I – Deixar de prestar contas à Assembléia Geral dentro dos prazos previstos;
II – Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
III – Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;
IV – Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
V – Utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
VI – Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
VII – Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
VIII – Praticar usura em todas as suas formas;
IX – Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 43° – As penas disciplinares aplicáveis são:
I – Destituição da função, nos casos previstos no Art. 42, incisos II, VI, VII;
II – Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 42, nos incisos I, IX;
III – Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 42, no inciso V;
IV – Expulsão, nos casos previstos no Art. 42, nos incisos III, IV, VIII;

Parágrafo Único – Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO XII
Da Apuração de Irregularidades

Art. 44° – A denúncia de irregularidade será recebida, por escrito, pelo presidente da APMF e/ou Conselho Deliberativo.

Art. 45° – A apuração das irregularidades se dará mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Art. 46º – A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo.

Art. 47º – Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo relatório circunstanciado.

Art. 48º – O Conselho Deliberativo encaminhará aos possíveis infratores cópia do Relatório de Sindicância para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem defesa por escrito.

Art. 49º – O Conselho Deliberativo se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no Art. 20, inciso XI.

§ 1° - Julgando as denúncias improcedentes determinará o arquivamento do processo.
§ 2° - Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito o denunciado.

Art. 50º – Reunida a Assembléia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 51º – O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 (vinte) minutos.

Art. 52º – A Assembléia Geral Extraordinária decidirá a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas e dispostas no Art. 46 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida:
I – Em virtude da lei, emanada do Poder competente;
II – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, todo o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e tendo o mesmo objeto social da entidade dissolvida. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Art. 54º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Unidade Escolar, atendendo a Proposta Pedagógica e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 55º - No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Município.

Art. 56º - O mandato da Diretoria, do Conselho Deliberativo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo Único - A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 57º – A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:
I – Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;
II – Ministério da Fazenda- Receita Federal;
III – Instituições Financeiras;

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

IV – Conselho Municipal da Educação;
V – Demais órgãos competentes.

Art. 58º – A Associação de Pais, Mestres e Funcionários se extinguirá quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos integrantes presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.
§ 2º - Em caso de extinção da APMF, todo o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e tendo o mesmo objeto social da entidade extinta. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Art. 59º - Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

Art. 60º - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.

Foz do Iguaçu – Pr 10 de setembro de 2021.

Gabriela Lourenço dos Santos
Presidente

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

Milla Marina de Almeida Silva
1º Secretário

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

Isabella Villanueva de Castro Ramos
OAB/PR nº 83.801

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

SALINET
1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 303 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2400 - E-mail: [illegible]

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de
GABRIELA LOURENÇO DOS SANTOS...
MILLA MARINA DE ALMEIDA SILVA...
Foz do Iguaçu, 24 de Novembro de 2021 - as 13:57:30h
EM TESTEMUNHO ___ DA VERDADE.
EVELIN COELLI - ESCREVENTE
SELO DIGITAL - F475X kTqtN.bReyO-rvnOV.TycmV
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

SALINET
1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 303 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2400 - E-mail: [illegible]

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de
ISABELLA VILLANUEVA DE CASTRO RAMOS...
Foz do Iguaçu, 24 de Novembro de 2021 - as 13:57:31h
EM TESTEMUNHO ___ DA VERDADE.
EVELIN COELLI - ESCREVENTE
SELO DIGITAL - F475X kTqtN.bRAyO-rvN6V.TycmB
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1479MuZqdITLbyObPYGyGPHyT
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
FOZ DO IGUAÇU (PR),07/12/2021 Protocolado sob nº **0015733** e Registrado sob nº **0036619** e averbação nº **00 no** No Livro -**A-562** sob as Folhas - 113/134, Emolumentos: R$65,10(300,00VRC), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$3,93, FUNDEP: R$4,35, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$10,44, Inscrição R$21,70, Microfilme: R$0,65. Total: R$116,10. Apresentante: GABRIELA LOURENCO DOS SANTOS.
Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DA APMF DO CMEI PROFª VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA

Declaro, para os devidos fins, que a APMF do CMEI PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA com sede à Rua Paulino Ferreira-S/N- Jardim Boa Esperança, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 45.159.033/0001-17 está em pleno e regular funcionamento desde 07/12/2021 data da fundação, cumprindo suas funcionalidades estatutárias, sendo sua Diretoria atual, com mandato de 10/08/2023 a 10/09/2024, constituída dos seguintes membros:

Presidente:
Nome completo: GABRIELA LOURENÇO DOS SANTOS
Nº do RG: .10607866-1 CPF: 094.939.759-83
Endereço residencial: Rua Boninas,533- Jd Santa Cecilia

Vice-presidente:
Nome completo: PAMELA DA SILVA SALES SILVEIRA
Nº do RG: 10.573.753-0 CPF: 087.490.229-03
Endereço residencial: Rua Ricardo Martins Ramos,381- Jd Patriarca

Tesoureiro:
Nome completo: ELISABETE MARIA BOLLER
Nº do RG: 887.2506-9 CPF: 052.707.579-58
Endereço: Rua Carlos Kapfemberg, 515 – Jd Patriarca

2º Tesoureiro:
Nome completo: MATHEUS FELIPE DE QUEIROZ
Nº do RG: 106.871.29-9 CPF: 124.261.179/74
Endereço residencial: Rua João Limirio Martins da Silva, 571- Morumbi

1º Secretário:
Nome completo:THOMAS MAGNUM SCAPINI FOSS
Nº do RG: 9.455.510-8 CPF: 067.213.619-81
Endereço residencial: Rua Salto Floriano, 140- Jd Cataratas

2º Secretário
Nome completo: MARCIA REGINA KEHL
Nº do RG: 8.170.199-7- CPF: 006.436.789-48.
Endereço residencial: Rua: Catulo da Paixão Cearense, 995- Jd Naipi

Declaro, sob as penas do artigo 299 do código penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções sob nenhuma forma, e aplica as subvenções, recursos e doações recebidos nas finalidades a que está vinculada e, em conformidade com seu Estatuto.

.....

Gabriela Lourenço dos Santos
Presidente da APMF do CMEI Profª Vanderli Bertacchini Moreira

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI PROFª VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA
ENDEREÇO: PAULINO FERREIRA S/Nº – JD BOA ESPERANÇA
CNPJ: nº 45.159.033/0001-17

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI PROFª VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.159.033/0001-17, sediada na Rua Paulino Ferreira-S/N- CEP: 85.854.360, no municipio de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se obriga a publicar, anualmente, o demonstrative das receitas e despesas realizadas no período anterior.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Foz do Iguaçu, 20 de Abril de 2023.

Gabriela Lourenço Dos Santos
Presidente da APMF do CMEI Profª Vanderli Bertacchini Moreira

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 07 de junho de 2023.

PARECER Nº.: 24

PARECER DO CME/FI/024/2023/APMF DO CMEI PROFESSORA VANDERLI BERTACHINI MOREIRA

COMISSÃO ACORDOS, CONVÊNIOS, OUTROS DO GÊNERO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO COM OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS OU PRIVADO

Objeto:
Termo de Fomento 0166/2023, Emenda Impositiva 29/2023, vigência maio de 2023 a agosto de 2023, valor da proposta de R$ 20.000,00, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Professora Vanderli Bertachini Moreira sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Solicitação:
A Secretaria Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação – CME/FI, solicitação de Parecer para fins de continuidade na habilitação do termo de fomento entre a PMFI/SMED e a APMF do CMEI Professora Vanderli Bertachini Moreira com o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Parecer Técnico SMED / DIAE / DVEOC - CONVÊNIOS E PARCERIAS
- Estatuto do CMEI
- Ata de eleição da atual diretoria do CMEI
- Plano de Trabalho

Análise:
A Comissão de Acordos, convênios, outros do gênero, celebrado entre o município com outras instâncias governamentais ou privado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução CME/FI 01/2023, no art. 4º, II, no art. 75, ambos do Decreto Municipal 23.025 de 29 de abril de 2014, com base nos documentos acima elencados,

Destaca:

- Necessidades de assinatura pendente no plano de trabalho, o que não invalida o ato, considerando que a qualificação da firma a ser tomadas e a obrigação de fazê-lo encontram-se descritas em seu Estatuto.
- SMED / DIAE / DVEOC - CONVÊNIOS E PARCERIAS deverão promover as verificações quanto às finalizações dos documentos após a emissão do Parecer do CME/FI, bem como promover o monitoramento das aplicações financeiras, prestação de contas e a fiscalização.
- A presente Parecer restringe-se à análise específica das informações constantes nos documentos acima

Este documento foi assinado eletronicamente por Fábio Siqueira Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 08310725-27fe-414b-a134-97a21e8601e3.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 07 de junho de 2023.

PARECER Nº.: 24

elencados, não adentrando nos critérios técnicos, jurídicos e contábeis.

- No Plano de trabalho o numero da emenda é 166/2022 no Parecer Técnico da SMED o número é 29/2023. No Plano de trabalho o termo de fomento é 029/2023 e no Parecer técnico da SMED está 166/2022. Favor conferir.
- A vigência também está diferente entre o Plano de Trabalho e o Parecer Técnico da SMED. Favor conferir.

Manifesta-se:

Após realização da análise das informações presentes nos documentos acima elencados, a Comissão de trabalho do CME/FI que trata dos Acordos, convênios, outros do gênero, celebrado entre o município com outras instâncias governamentais ou privado, não verificou impedimentos legais e nesse sentido **manifesta-se favorável, condicionado aos destaques acima, principalmente em relação a dados diferentes entre o Plano de Trabalho e o Parecer Técnico SMED.** Para continuidade na habilitação de novo termo de fomento entre a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Professora Vanderli Bertachini Moreira com a PMFI/SMED.

Janaina Clara Nazario
Presidente Ad hoc do CME/FI

Valéria Cristina Rodrigues
Presidente da Comissão de Acordos e Convênios/CME/FI
Conselheira Relatora do Parecer do CME/FI/024/2023/APMF DO CMEI Vanderli Bertachini Moreira

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
IR. JANAINA CLARA NAZARIO
Diretora
VALERIA CRISTINA RODRIGUES - **Presidente da Comissão Especial Instituída pelo Decreto nº 29.216/2021**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fábio Sigmaterra Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9831074-2ffe-414b-a134-7a21580b853.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PARECER**

Número: **24/2023**

Assunto: **PARECER DO CME/FI/024/2023/APMF DO CMEI PROFESSORA VANDERLI BERTACHINI MOREIRA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=48311625-ddff-411e-b413-97aca5860a25&cpf=77953720906

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
48311625-ddff-411e-b413-97aca5860a25

Hash do Documento

46BDED9FC853121E1BF622C40579805809A2BB8A1B14ED82C7EC313BA9769360

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2023 é(são) :

JANAINA CLARA NAZARIO (Signatário) - CPF: ***46547840** em 12/06/2023 12:28:26 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

VALERIA CRISTINA RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***53720906** em 13/06/2023 9:12:46 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

ID: [illegible]
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Ata 01/2021 APMF Cmei Profª Vanderli Bertacchini Moreira

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira, situado à Rua Paulino Ferreira s/n, Jardim Boa esperança, reuniram-se em assembléia geral ordinária, professores, funcionários, pais de alunos ou responsáveis legais e pessoas da comunidade, conforme consta em livro ata próprio, folha 01 (um) para deliberarem sobre os seguintes assuntos, de acordo com a convocação: 1) Fundação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil, APMF Cmei Profª Vanderli Bertacchini Moreira; 2) A aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo. Após o inicio da reunião foi proposto e apoiado que Naiara Thais Flores Moreno Corrrêa, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira, presidisse os trabalhos que em sequência indicou o servidor Milla Marina de Almeida Silva para redigir esta ata. Em seguida a presidente colocou em discussão a fundação da associação que teve proposta e apoio do plenário. Diante do exposto, foi declarada fundada por unanimidade a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira. Em continuidade foi lido e debatido o Estatuto Social, após sua leitura foi colocado em votação e não havendo voto contrário, foi aprovado. Dando sequência a presidente determinou recesso de trinta minutos para que fossem montadas as chapas para concorrer a Diretoria e Conselho Deliberativo. A chapa foi apresentada aos presentes sendo composta da seguinte forma: **Diretoria: PRESIDENTE:** GABRIELA LOURENÇO DOS SANTOS; **VICE-PRESIDENTE:** DANIELLE LIMA BORGES; **1º SECRETÁRIO:** MILLA MARINA DE ALMEIDA SILVA; **2º SECRETÁRIA**: MÁRCIA REGINA KEHL; **1º TESOUREIRO:** ELISABETE MARIA BOLLER; **2º TESOUREIRO:** MATHEUS FELIPE DE QUEIROZ; **Conselho Deliberativo: 1º CONSELHEIRO:** PATRÍCIA TIMÓTEO NASCIBEM; **2º CONSELHEIRO:** SIMONE BRUSTOLIN RIBEIRO DOS SANTOS; **3º CONSELHEIRO:** JENNY CAROLINE KRAEMER; **Suplentes: 1º SUPLENTE:** SABRINA JACOMELLI; **2º SUPLENTE:** CARMEN DE FÁTIMA MARTENDAL; **3º SUPLENTE:** HORACINA DIAS DE SOUZA. Após a apresentação dos membros, a Presidente colocou em votação, perguntando quantos votavam a favor desta composição da APMF, todos os presentes se manifestaram favoráveis, erguendo uma das mãos, perguntou ainda se havia algum voto contrário, não houve manifestação, sendo então, a chapa eleita por unanimidade, para mandato de três anos, para o período de 10 (dez) de setembro de dois mil e vinte um a 10 (dez) de setembro de dois mil e vinte e quatro, segue abaixo a relação qualificada dos membros que assumem a diretoria: **Diretoria: PRESIDENTE:** GABRIELA LOURENÇO DOS SANTOS , **Estado Civil:** casada, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Fonoaudióloga, **RG nº** 10607866-1, **CPF nº** 094.939.759-83, **Endereço Residencial:** Rua Boninas 533, jd Santa Cecília, Foz do Iguaçu – Pr.; **VICE-PRESIDENTE:** DANIELLE LIMA BORGES, **Estado Civil:** solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Auxiliar Administrativo, **RG nº** 12983247-9, **CPF nº** 092.321.639-18, **Endereço Residencial:** Rua Luiz Carlos Pinheiro 287, Jd Novo Horizonte Foz do Iguaçu – Pr.; **1º SECRETÁRIO:** MILLA MARINA DE ALMEIDA SILVA, **Estado Civil:** Solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Agente de apoio, **RG nº** 14556894-3, **CPF nº** 106.858.839-06, **Endereço Residencial:** Rua Salto Floriano 140, Jd Cataratas, Foz do Iguaçu – Pr.; **2º SECRETÁRIA**: MÁRCIA REGINA KEHL, **Estado Civil:** Solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Professora de educação infantil, **RG nº** 8170199-7, **CPF nº** 006.436.789-48, **Endereço Residencial:** Rua Catulo da Paixão Cearense 995, Jd Naipi Foz do Iguaçu – Pr.; **1º TESOUREIRO:** ELISABETE MARIA BOLLER, **Estado Civil:** Solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Diarista, **RG nº** 8872506-9, **CPF nº** 052.707.579-58, **Endereço Residencial:** Rua Carlos Kapfemberg 515, Jd Patriarca Foz do Iguaçu – Pr.;**2º TESOUREIRO:** MATHEUS FELIPE DE QUEIROZ, **Estado Civil:** AMASIADO, **Nacionalidade:** Brasileiro, **Profissão:** Atendente de fármácia, **RG nº** 10687129-9, **CPF nº**

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

ID:
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

124.261.179-74, **Endereço Residencial:** Rua Carnaúba 290, Jd tropical Foz do Iguaçu – Pr.; **Conselho Deliberativo: 1º CONSELHEIRO:** PATRÍCIA TIMÓTEO NASCIBEM; **Estado Civil:** casada, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Professora de educação infantil, **RG nº** 10931304-1, **CPF nº** 083.755.689-96, **Endereço Residencial:** Rua Vinhedo 83, Morenitas I, Foz do Iguaçu – Pr; **2º CONSELHEIRO:** SIMONE BRUSTOLIN RIBEIRO DOS SANTOS; **Estado Civil:** divorciada, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Agente de apoio, **RG nº** 5481603-1, **CPF nº** 054.444.739-50, **Endereço Residencial:** Rua Caetano Cavalheri 828, Morenitas I Foz do Iguaçu – Pr; **3º CONSELHEIRO:** JENNY CAROLINE KRAEMER; **Estado Civil:** solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** caixa, **RG nº** 13100842-2, **CPF nº** 104.350.989-50, **Endereço Residencial:** Rua Salto Bel Grado 115, Jd Cataratas Foz do Iguaçu – Pr **Suplentes: 1º SUPLENTE:** SABRINA JACOMELLI; **Estado Civil:** solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Professora de Educação Infantil, **RG nº** 10267684-0, **CPF nº** 083.081.429-90, **Endereço Residencial:** Rua Servílio de Jesus 244, Vila Borges Foz do Iguaçu – Pr **2º SUPLENTE:** CARMEN DE FÁTIMA MARTENDAL; **Estado Civil:** solteira, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** Agente de apoio, **RG nº** 5648629-1 **CPF nº** 783.790.919-49, **Endereço Residencial:** Rua Salto de los Amores 201, Jd Cataratas Foz do Iguaçu – Pr **3º SUPLENTE:** HORACINA DIAS DE SOUZA, **Estado Civil:** casada, **Nacionalidade:** Brasileira, **Profissão:** cozinheira, **RG nº** 6078346-2, **CPF nº** 886.176.969-15, **Endereço Residencial:** Rua Golfinhos 198, Jd Polônia Foz do Iguaçu – Pr. Dando continuidade, a Presidente solicitou que todos os membros da diretoria e conselho deliberativo viessem a frente para a posse dos mesmos, estando todos a frente, a Presidente, no uso de suas atribuições declarou a todos empossados, desejando a todos um excelente mandato e cumprimentou-os pela iniciativa de estarem se comprometendo com a instituição. A Diretora Naiara Thais Flores Moreno Corrêa, presidente da sessão, colocou a palavra a disposição. Não havendo nenhuma colocação por parte dos presentes, retomou a palavra a Presidente da sessão agradeceu a presença de todos e pediu que todos os presentes saudassem os empossados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da sessão declarou a reunião encerrada e eu Milla Marina de Almeida Silva, secretária da sessão, tendo lavrado a presente Ata assino a seguir, bem como o Presidente da sessão, após ser lida e aprovada. A Ata foi lida e aprovada sem emendas.

_____
GABRIELA LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da AMPF Cmei Profª Vanderli Bertacchini Moreira

_____
Naiara Thais Flores Moreno Corrêa
Presidente da Sessão

Milla Marina
_____
Milla Marina de Almeida Silva
Secretário

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

LISTA DE ASSINATURA DOS PRESENTES:

Ata 01/2021 APMF Cmei Profª Vanderli Bertacchini Moreira

1. Naiara Thais Flores Moura Cortez
2. Cavano de Saturno Flores
3. Maria [illegible]
4. Rafael Belem
5. Raquel V. marques
6. Marcia Regina Kuhl
7. Margarete Apª de Lima Andrade.
8. Valeska M. Lonin
9. Sabrina Facanelli
10. Rosely Apª dos Santos
11. Alina C. Fontana
12. Irene Fernandes de Souza
13. Patrícia S. de matos Nascimento
14. Lulu Ottliebt
15. Vanderlene Facquemin
16. Geraldo mendes de Jesus
17. Simone B. Ribeiro dos Santos
18. Milla Marina
19. Carmen F. Martendal
20. Marilza Bonari Folis
21. Luiza do B. magalhães
22. Edi Coelho de Souza.
23. Camila Acosta da Rocha.
24. Fabiana Guzmão Feliciano
25. Vilci Bazanella
26. Edna do Sonhora de Rosa
27. Maria Alonso Rodrigues
28. Celina de Oliveira Kinker
29. Adilia Serra
30. Edson Gregório Franco
31. Ricardo Becker
32. Sandra Maria zinn Messias
33. Amanda Gabriele F. Santos
34. Michele J. de Souza
35. Dona Carolaine L. de S.
36. Clarice T. Klaseners
37. Sandra Maria Nizio Soares
38. Stefanie S. de Oliveira
39. Isabella Francisco Peloso.
40. Simone B. T. Melo
41. Ademi Batista dos Santos
42. Ana Paula t. Batista
43. Viviane Carmine
44. Amanda R. S.
45. Sandra Alves de S. Lima
46. [illegible]
47. Aline da Silva
48. Jonata Willian
49. Daniele Lima Borges
50. Gabriela Lourenço dos Santos
51. Francisco Dias de Souza
52. Milla Marina
53. Ilsen Carolina Ramos.
54. Marcia Regina Strodek
55. Mathias Chaves
56. Elisabete maria Baller
57.
58.
59.
60.
61.
62.
63.
64.
65.
66.
67.
68.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA APMF DO CMEI PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanderli Bertacchini Moreira, localizado na Rua Paulino Ferreira, s/n- Jardim Boa Esperança, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral ordinária, professores, funcionários, pais de alunos ou responsáveis legais, pessoas da Comunidade, Conselho Escolar, Assessoria Técnica e Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Professora Vanderli Bertacchini Moreira. A seguir, a Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que procedesse a leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Eleição para Vice Presidente da APMF com posse imediata. b) Eleição do cargo de 1ª secretário da APMF com posse imediata. Dando continuidade aos serviços a Presidente da sessão fez a explicação que a saída da vice presidente se dá por motivos de ordem pessoal e a vacância do cargo de 1ª secretário se dá por motivo, que a 1ª secretária não trabalha mais na Unidade, foi transferida para lotação na secretaria da educação. Na sequência perguntou para todos os presentes quem gostaria de se candidatar, erguendo a mão a Sra. Pamela da Silva Sales Silveira, para o cargo de VICE presidente, e O senhor THOMAS MAGNUM SCAPINI FOSS para o cargo de 1ª secretário, após as apresentações dos candidatos, colocou-se em votação, onde todos os presentes se manifestaram favoráveis, sendo então eleitos, para o mandato que atenderá ao período de 10/08/2023 a 10/09/2024, segue abaixo a relação qualificada dos membros eleitos que assumem a diretoria: Vice Presidente; Sra Pamela da Silva Sales Silveira, caixa, casado, residente a rua: Ricardo Martins Ramos, 381, Patriarca, RG:10.573.753-0, CPF:087.490.229-03. 1ª Secretário Sr Thomas Magnum Scapini Foss, secretário escolar, casado, residente a rua Salto Bozeti 270, Jd Cataratas, RG: 9455510-8 CPF:067.213.619-81.Dando continuidade, a Presidente da sessão, no uso de suas atribuições deu posse aos novos membros da Diretoria.Finalizando desejou a todos um excelente mandato e cumprimentou-os pela iniciativa de estar se comprometendo com a instituição. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela e diante de nenhuma manifestação contrária, ficou então aprovada a alteração dos membros da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CMEI PROFª VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA e após lavratura da presente ata encaminhasse a mesma para os registros cabíveis. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da sessão declarou a reunião encerrada e eu Milla Marina de Almeida Silva secretária da sessão assino, bem como a Presidente da sessão, após ser lida e aprovada sem emendas.

Gabriela Lourenço dos Santos
Presidente da AMPF do Cmei

Milla Marina de Almeida Silva
Secretária

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD48vCp4meavyQreD61479q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),06/09/2023 Protocolado sob nº **0224156** e Registrado sob nº **0036619** e averbação nº **01 no** No Livro -**A-616** sob as Folhas - 158/164, Emolumentos: R$73,80(300,00VRC) Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$3,95, FUNDEP: R$3,95, Selo: R$5,75, Distribuidor: R$9,94, Digitalização: R$5,18. Total: R$ 113,13.
Apresentante: GABRIELA LOURENCO DOS SANTOS

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

LISTA DE ASSINATURA DOS PRESENTES:

Ata 01/2023 APMF DO CMEI Professora Vanderli Bertacchini Moreira

1. Pâmela da S. Sales Silveira
2. Carmen Sosa
3. Lucas Zin - Mesias
4. Indianara M. Lemes
5. Sixto Cortes Jr.
6. Maria Alberta Vera Gonzalez
7. Rejane Karla Silva
8. Katia Patricia D. Meira
9. Liz Karolina de Meira
10. [illegible]
11. Josiain Ap. [illegible]
12. Eliza
13. Willinghton
14. Jaqueline Patene
15. [illegible]
16. Mariana F. Nieradka
17. Kelly C. S. de Oliveira
18. Rosangela S. de França
19. Bronilda Lobos
20. Cinthia Guimarães Barbosa
21. Viviane da S. A.
22. Patrícia Policena de Oliveira
23. Luana P. de S.
24. Ane Carolina M. dos Santos
25. Rosane A. Kafer
26. Carolini O. Rosa
27. Sara E. C.
28. Thomas M. S. Fan
29. Lily A. N. Ortiz
30. Adriana Flores
31. Naiara Thais F. M. Corrêa
32. Milla Marina
33. Rafaela Cristina Schann
34. Camila Acosta da Rocha de Oliveira
35. Analyci Duarte G.
36. Fabiana Guarnão Felizaldo
37. Cristiane Ferreira da Silva
38. Gabriela Lourenço dos Santos
39.
40.
41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.
48.
49.
50.
51.
52.
53.
54.
55.
56.
57.
58.
59.
60.
61.
62.
63.
64.

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 76.206.606.0001-40
PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR
http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

CERTIDÃO MUNICIPAL LIBERATÓRIA DE CONVÊNIOS

N.º: 218 / 2023

ENTIDADE REQUERENTE: APMF DO CMEI PROFª VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA
CNPJ N.º: 45159033000117

Atendendo ao disposto no inciso VI, do art. 3º, da Instrução normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do inciso XV, art. 7º, do Decreto Municipal nº 21317, de 17 de maio de 2012 e ainda o contido na alínea "a", inciso IV, § 1º, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, constatamos que a entidade supracitada encontra-se em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, cumprindo integralmente o preceituado no termo de convênio firmado com esta municipalidade, aplicando os recursos repassados na consecução do objeto pactuado.

Ressalte-se que a emissão da presente certidão, não exime os responsáveis pela entidade, da apuração de responsabilidade no caso de ocorrer, a qualquer tempo, denúncia ou irregularidade que venha ao conhecimento deste Município, envolvendo os valores repassados a título de convênios.

Foz do Iguaçu, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Certidão válida até: 11/03/2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.
Impresso em: 09/11/2023 às 10:37:42
C:\inetpub\wwwroot\gilg\reports\relatorios\licitacao\RelLicCRCFCertidao.rpt

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2086598/2023

Nome do Requerente:	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA		
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA		
CNPJ:	45159033000117		
CME:	103542		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	RUA PAULINO FERREIRA	**Nº:**	100
Bairro:	BOA ESPERANCA		
Complemento:			
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Finalidade:			
Observação:			
Situação do CME:	Empresa com situação de Cadastro ATIVA		

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 4 de setembro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 03/12/2023
CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2086598
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
103542	45159033000117	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	ATIVA

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031076208-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.159.033/0001-17**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/07/2023 10:10:49)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.159.033/0001-17

Razão Social: ASSOCIACAO DE P M E F C M DE E I P V B MOREIRA

Endereço: R PAULINO FERREIRA SN / VILA BOA ESPERANCA / FOZ DO IGUACU / PR / 85854-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091504060877625073

Informação obtida em 27/09/2023 17:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA

CNPJ Nº: 45.159.033/0001-17

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **8892.ZQWU.1213**
Emitida em **21/08/2023** às **08:53:04**

Dados transmitidos de forma segura.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.159.033/0001-17
Certidão nº: 45916604/2023
Expedição: 04/09/2023, às 09:16:39
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.159.033/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA
CNPJ: 45.159.033/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:54 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.
Código de controle da certidão: **6086.DDF5.A5FD.259B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8763483

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCIA REGINA KEHL
OU
CPF n. 006.436.789/48

Certidão emitida em: 18/10/2023 às 10:00:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 18/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/10/2023 às 21:00
SEEU até 18/10/2023 às 10:00:08

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8763483
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2094191467

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8763469

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCIA REGINA KEHL
OU
CPF n. 006.436.789/48

Certidão emitida em: 18/10/2023 às 09:59:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 18/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8763469
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 406815608

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MARCIA REGINA KEHL **CPF: 006.436.789-48**

RG: 8.170.199-7

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20230602153240

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código DC17317
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

ELISABETE MARIA BOLLER	**CPF: 052.707.579-58**
FILIAÇÃO: TEREZINHA FATIMA BOLLER	**RG: 88725006-9**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Este documento foi validado para uma cópia em Folha de Segurança Padrão.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código ECB64DB
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

GABRIELA LOURENCO DOS SANTOS	**CPF: 094.939.759-83**
FILIAÇÃO: LEONICE LOURENCO	**RG: 10.607.866-1**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Este documento foi validado eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código CA6217A
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

PAMELA DA SILVA SALES SILVEIRA	**CPF: 087.490.229-03**
FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO DE AMORIM SALES E MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	**RG: 10573753-0**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de setembro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Este documento foi validado eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 9E91CAC
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

THOMAS MAGNUM SCAPINI FOSS **CPF: 067.213.619-81**

RG: 9455510-8

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Este documento foi validado eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 8E93EE6
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8427805

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAMELA DA SILVA SALES SILVEIRA
OU
CPF n. 087.490.229/03

Certidão emitida em: 18/09/2023 às 18:15:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/09/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/09/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/09/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 18/09/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/09/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/09/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/09/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/09/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8427805
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1387192544

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8545693

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

THOMAS MAGNUM SCAPINI FOSS
OU
CPF n. 067.213.619/81

Certidão emitida em: 27/09/2023 às 17:01:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/09/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/09/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/09/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 27/09/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/09/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/09/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/09/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/09/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8545693
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2056257018

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8427956

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PAMELA DA SILVA SALES SILVEIRA
OU
CPF n. 087.490.229/03

Certidão emitida em: 18/09/2023 às 18:27:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/09/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/09/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/09/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 18/09/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/09/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/09/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/09/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/09/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8427956
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4146353888

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8545742

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

THOMAS MAGNUM SCAPINI FOSS
OU
CPF n. 067.213.619/81

Certidão emitida em: 27/09/2023 às 17:03:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/09/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/09/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/09/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 27/09/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/09/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/09/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/09/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/09/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8545742
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2110381598

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8763535

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MATHEUS FELIPE DE QUEIROZ
OU
CPF n. 124.261.179/74

Certidão emitida em: 18/10/2023 às 10:02:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 18/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/10/2023 às 21:00
SEEU até 18/10/2023 às 10:02:13

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8763535
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1938203130

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8763531

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MATHEUS FELIPE DE QUEIROZ
OU
CPF n. 124.261.179/74

Certidão emitida em: 18/10/2023 às 10:02:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 18/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8763531
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1494365988

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MATHEUS FELIPE DE QUEIROZ **CPF: 124.261.179-74**

RG: 10.687.129-9

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

GUAIPIAI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20230602153241

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 90CD15D
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8750191

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELISABETE MARIA BOLLER
OU
CPF n. 052.707.579/58

Certidão emitida em: 17/10/2023 às 11:21:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 16/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 17/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/10/2023 às 21:00
SEEU até 17/10/2023 às 11:21:28

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8750191
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4284604476

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8750184

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELISABETE MARIA BOLLER
OU
CPF n. 052.707.579/58

Certidão emitida em: 17/10/2023 às 11:21:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 16/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 17/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8750184
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3849047644

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8750250

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GABRIELA LOURENCO DOS SANTOS
OU
CPF n. 094.939.759/83

Certidão emitida em: 17/10/2023 às 11:23:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 16/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 17/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/10/2023 às 21:00
SEEU até 17/10/2023 às 11:23:55

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8750250
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3962555283

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8750237

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GABRIELA LOURENCO DOS SANTOS
OU
CPF n. 094.939.759/83

Certidão emitida em: 17/10/2023 às 11:23:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 16/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 17/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8750237
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2534115358

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 20/10/2023 09:20

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **72/2023**

Assunto: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
92530746-276e-444b-a114-c121fa1d1863

Hash do Documento

E032E0BB3F15A675953984302A8820812C6FDCB6512C4144751AF6834AB58861

Anexos

072 - UTILIDADE PUBLICA APMF PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA.pdf - **3873eb1b-34c9-4712-b54a-98fa7adba952**
1 - RELATORIO CIRCUNSTANCIADO CMEI VANDERLI.pdf - **eb21202e-ca20-4c82-81fd-88df35687743**
2 - CARTÃO CNPJ VANDERLI - ATUALIZADO.pdf - **220e0841-0f66-4839-b130-61b9891a7795**
3 - ESTATUTO VANDERLI.pdf - **0a05442e-edc1-4e64-8708-a223b647856a**
4 - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR.pdf - **d085edb7-9003-4c66-97f8-3c4b12a183cb**
5 - DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVOS.pdf - **e5388e41-9f96-4e53-8a5e-4fe3c71d4deb**
6 - PARECER- Nº 24-2023 CMEI PROF VANDERLI.pdf - **1a745335-d96c-4f2a-bf95-a0578f317320**
7 - ATA ATUALIZADA APMF VANDERLI.pdf - **4e389688-49b2-47e0-ab65-64fbda621255**
8 - CERTIDÕES ENTIDADE.pdf - **658a47e6-6798-4830-b4a0-06360f30ff86**
9 - CERTIDÕES MEMBROS.pdf - **92aadbbb-44e6-45d7-8a18-fc0e59b235cc**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 20/10/2023 9:20:44 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.